



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**EDITAL 50/2021 – SEECT/FAPESQ/PB**

**CENTROS ESTADUAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
DE CARÁTER MULTIUSUÁRIO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA-FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEECT, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores vinculados à **Universidade Estadual da Paraíba-UEPB**, líderes de grupos de pesquisa consolidados, a apresentarem propostas para apoio à execução de projetos de pesquisas nos **Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento anexo, parte integrante deste Edital.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

**2. OBJETO**

Fomentar e fortalecer os Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM na UEPB já estabelecidos, em áreas prioritárias para desenvolvimento do Estado da Paraíba, e induzir a organização de novos centros no Estado, por meio de melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento, a fim de que possam atuar como centros estaduais multiusuários em seus campos correlatos e, em decorrência, que possam contribuir para a promoção e melhoria de produtos e serviços prestados à população da Paraíba.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

### **3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser encaminhadas à FAPESQ utilizando-se o Formulário Eletrônico de Proposta - FAP disponível exclusivamente via SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>.

**3.2.** O horário limite para submissão das propostas à FAPESQ será até às 17h00 (dezesete horas), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA** (item 1.5 do Regulamento), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**3.3.** Os proponentes deverão seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ, disponível no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual disponível em: <http://fapesq.ipp.bi/manual/manualpaiacadastriodepesquisadoinosigfapesq.pdf/view>

**3.4.** As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2.0 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do Regulamento, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**3.5.** No momento de submissão de cada proposta, deverá ser selecionada, no SIGFAPESQ, a Instituição Executora (local onde cada projeto será realizado). Se o nome da instituição não estiver relacionado no sistema no momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar solicitação de cadastro via e-mail para [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**3.6.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

**3.7.** Será aceita uma única proposta por proponente.

**3.8.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**3.9.** Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível, sem rasuras, sem proteção de senhas ou corrompidos, com prudente antecedência.

**3.9.1.** Não será aceita substituição de documentos após a proposta ter sido submetida, bem como após o encerramento do prazo das inscrições.

**3.9.2.** Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

**3.10.** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**3.11.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br) ou pelo telefone (83) 99921-4203, no horário de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

**3.12.** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca deste Edital.

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ, em atendimento a este Edital, obedecerá às etapas e condições a seguir:

**4.1. Etapa I - Admissão e Análise Inicial de Enquadramento:** Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FAPESQ, quanto aos critérios de elegibilidade (item 2.0), conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do presente Edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

**4.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*:** Consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas com base nos itens dos tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do Regulamento, a fim de subsidiar o julgamento.

**4.3. Etapa III - Análise pelo Comitê Consultivo da SEECT/FAPESQ:** Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Consultivo designado pela FAPESQ e pela SEECT. O Comitê Consultivo será formado por pesquisadores de reconhecida competência na área de atuação das propostas apresentadas e por representantes da FAPESQ e da SEECT, ao qual caberá analisar os resultados da Etapa II, à luz deste Edital e de seu Regulamento, para fins de homologação, bem como decidir em casos omissos.

4.3.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

4.3.2. Os eventuais cortes no orçamento das propostas não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, a proposta será automaticamente excluída do processo seletivo.

4.3.3. Não é permitido integrar o Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas ou que participe da equipe executora de qualquer das propostas submetidas a este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.3.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Consultivo julgar propostas em que:

- a) Haja interesse próprio, direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**4.4. Etapa IV – Análise e homologação pela FAPESQ e SEECT:** Consistirá na análise e homologação, sucessivamente, pela Presidência da FAPESQ, por meio da Coordenação de Programas e Projetos, e pela SEECT, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, devendo contemplar:

- a) A ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo; e
- b) A aprovação ou não aprovação da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

## 5. RESULTADO DO JULGAMENTO

**5.1.** A relação preliminar das propostas aprovadas e homologadas pela FAPESQ e SEECT para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)).

**5.2.** Os proponentes, desde que solicitem, poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio do e-mail [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**5.3.** O resultado final a ser publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação do resultado preliminar.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**6.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPESQ, no prazo de até 03 (três) dias, conforme previsto no CRONOGRAMA (item 1.5 do Regulamento), a contar da data de divulgação do referido resultado.

**6.2.** Os recursos devem ser submetidos no SIGFAPESQ.

**6.3.** Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 6.1, entender-se-á que este tenha concordado com o resultado, não havendo possibilidade de solicitar recurso extemporâneo.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**7.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Termo de Outorga, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de um termo de outorga. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O Coordenador será responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESQ**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação a ele solicitada;
- b) A **UEPB** será corresponsável, endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, ficando também obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pela **FAPESQ**;
- c) A **UEPB** será solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos das respectivas cartas-compromisso enviadas como documentação complementar ao projeto.

**7.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) poderá ser cancelada pela Presidência da **FAPESQ** por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**9. PUBLICAÇÕES**

**9.1.** As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da **FAPESQ**.

**9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos do Estado da Paraíba deverão seguir as normas seguidas pela Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba-SECOM.

**10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso os resultados do projeto e/ou seu relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela RN013/2008 ([http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/248](http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/248)).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Programas e Projetos da **FAPESQ**, por correspondência eletrônica, para o endereço: **[programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)**.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da **FAPESQ**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como, por exemplo: concordância do **Comitê de Ética**, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; **EIA/RIMA** na área ambiental; autorização da **CTNBio** em relação a genoma ou da **FUNAI** em relação às áreas indígenas, dentre outros.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPESQ** deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Programas e Projetos, no endereço **[programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)**.

**14.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPESQ** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**14.4.** Ao final da vigência do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPESQ**.

**14.5.** À **FAPESQ** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**14.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da **FAPESQ** serão de domínio público.

**14.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Código Nacional de Ciência e Tecnologia (Lei nº 13.243/2016), bem como, no que couber, pelas normas internas da **FAPESQ**.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital, do seu Regulamento e do preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas-FAP *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados no item 5 do Regulamento anexo.

**16. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Diretoria da **FAPESQ** (Presidência e suas Coordenações) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande 25 de outubro de 2021.

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**ANEXO ao Edital 50/2021 – SEECT/FAPESQ/PB - Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM**

**REGULAMENTO**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente Regulamento, parte integrante do Edital 50/2021 – SEECT/FAPESQ/PB, tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção de propostas, para execução de projetos de pesquisa, submetidas ao referido Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1 Para os fins do Edital 50/2021 – SEECT/FAPESQ/PB, são adotadas as seguintes definições:

1.1.1.1 **Centro ou Laboratório Multiusuário:** Unidade de instituição de pesquisa científica e tecnológica da UEPB que, cumulativamente:

- a) Disponha de equipamentos e/ou ofereça serviços altamente especializados;
- b) Possua equipe técnico-científica de competência reconhecida na área de sua atuação no Centro ou Laboratório Multiusuário da UEPB;
- c) Disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos à unidade da UEPB que o sediará, não apenas para grupos de pesquisa desta unidade, como também para outras instituições, órgãos e empresas de economia mista vinculadas ao Governo do Estado da Paraíba;
- d) Possa atender às necessidades de análises e soluções para produtos, serviços e processos apresentados pelos entes do Governo do Estado da Paraíba acima referidos;
- e) Os produtos, serviços e processos desenvolvidos pelo Centro ou Laboratório Multiusuário possam contribuir para o atendimento das demandas da população paraibana mediante a melhoria dos serviços a ela prestados pelos entes do Governo do Estado da Paraíba.

1.1.1.2 **Laboratórios de Aplicação Estadual - LAE:** Unidades integrantes do Centro ou Laboratório Multiusuário da UEPB, instaladas em parceria com entes do Governo do Estado da Paraíba, voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico do Centro ou Laboratório Multiusuário, em ações do Governo do Estado da Paraíba.

1.2. **PESQUISADORES PRINCIPAIS** do Centro ou Laboratório Multiusuário: Pesquisadores com competência acadêmico-científico comprovada na área de atuação no Centro ou Laboratório, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Centro ou Laboratório proposto.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

### **1.3 DO OBJETO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação mediante a implantação e consolidação de Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM, no âmbito da UEPB, visando:

- a) Consolidar os Centros Estaduais Multiusuários já apoiados por meio do Edital FAPESQ nº. 004/2018;
- b) Apoiar a criação de novos Centros Estaduais Multiusuários;
- c) Adquirir e operar equipamentos multiusuários de média e grande complexidade;
- d) Estimular a atração e fixação de pessoal qualificado do país e do exterior, para atuar nos referidos Centros;
- e) Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa, principalmente da UEPB;
- f) Propiciar melhores condições para o crescimento e consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões da Paraíba onde se localizem;
- g) Apoiar a utilização dos Centros por empresas de base tecnológica, estimulando o processo de inovação;
- h) Apoiar a utilização dos Centros por entes governamentais do Estado da Paraíba melhorando os produtos, processos e serviços nestes Órgãos do Estado;
- i) Viabilizar o avanço do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Paraíba;
- j) Estimular a geração de novas linhas de pesquisa;
- k) Apoiar soluções tecnológicas para a Governo do Estado da Paraíba e para empresas;
- l) Otimizar equipamentos e pessoal qualificado, possibilitando o uso compartilhado do potencial do Centro a outras instituições e empresas;
- m) Firmar parcerias para soluções de problemas e gargalos tecnológicos e de serviços estaduais nas áreas prioritárias para Estado da Paraíba elencadas no item 3.1 deste Regulamento por meio da atuação dos Laboratórios de Aplicação Estadual.

### **1.4 DO PROPONENTE**

1.4.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes do Centro ou Laboratório Multiusuário e que tenham vínculo empregatício permanente com a UEPB.

1.4.2 O proponente necessariamente será o coordenador do projeto, sendo, obrigatoriamente, um pesquisador principal, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, e pertencente ao quadro permanente da UEPB.

1.4.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.4.4 A unidade administrativa da UEPB à qual esteja vinculado o proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Centro ou Laboratório Multiusuário, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da Instituição Executora que atuará como sede do Centro ou Laboratório Multiusuário, as demais Unidades da UEPB, em seus diversos *campi*, envolvidas na proposta, deverão garantir condição de apoio não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Centro ou Laboratório, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

### 1.5 CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESQ e publicação de extrato no Diário Oficial do Estado	<u>25 de outubro de 2021</u>
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP no sistema da FAPESQ	<u>26 de outubro de 2021</u>
Limite para submissão das propostas	<u>Até 17h00 de 12 de novembro de 2021</u>
Período para avaliação das propostas	<u>13 de novembro a 13 de dezembro de 2021</u>
Divulgação do resultado preliminar na página Internet da FAPESQ	<u>Até 14 de dezembro de 2021</u>
Submissão de recursos	<u>15 a 17 de dezembro de 2021</u>
Divulgação do resultado final na página Internet da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado	<u>Até 21 de dezembro de 2021</u>

### 1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas até o valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), oriundos do orçamento da FAPESQ, liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

1.6.2 Os recursos destinados a este Edital são provenientes do orçamento da FAPESQ tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.6.3 As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas faixas a seguir:

**Faixa 1**, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**Faixa 2**, prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**1.6.3.1 Com vistas à consolidação/ampliação dos centros ou laboratórios multiusuários já contratados por meio do Edital FAPESQ nº. 004/2018, serão apoiados recursos de até 50% do maior valor das Faixas 1 ou 2, conforme a faixa de seu enquadramento.**

1.6.4 Serão reservados R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender aos projetos submetidos na Faixa 1 e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender aos projetos submetidos na Faixa 2. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.6.5 As propostas selecionadas serão contratadas seguindo a ordem de classificação do resultado final, de acordo com a disponibilidade de recursos nas Faixas 1 e 2, de forma independente.

1.6.6 Os valores investidos para execução dos projetos submetidos nas Faixas 1 e 2 descritas no item 1.6.3 poderão ser ampliados com a participação de parcerias específicas com outros financiadores públicos ou privados que se interessarem em financiar Centros ou Laboratórios Multiusuários no Estado da Paraíba, no âmbito da UEPB, com pesquisas em áreas convergentes e de interesse estratégico de ambas as partes. Este aporte extra deverá ser em igual proporção ao valor solicitado à FAPESQ, devendo ser disponibilizado pelo parceiro na conta da FAPESQ destinada à parceria com o Programa **CEICTM** e transferido ao Centro ou Laboratório Multiusuário apoiado pela parceria. A pactuação entre a FAPESQ e o parceiro específico será realizada por Convênio ou Termo de Cooperação.

## **1.7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.7.1 Custeio:

- a) Serviços de terceiros: Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, para instalação de equipamentos adquiridos, exclusivamente, por meio deste Edital ou do Edital FAPESQ nº. 004/2018. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e a esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/UEPB de execução do projeto;
- b) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.7.2 Capital: Equipamentos e material bibliográfico, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos. Os itens de capital serão alocados na Unidade Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto ou em Laboratório de Aplicação Estadual.

**1.7.3 Para centros ou laboratórios multiusuários cujas propostas foram aprovadas e contratadas por meio do Edital FAPESQ nº. 004/2018, serão apoiados apenas os seguintes itens de dispêndio:**

- a) Adaptação de ambiente para instalar equipamentos adquiridos por meio do edital supra referido;
- b) Equipamentos acessórios, limitado a 20% do valor da proposta, nos termos do item 1.6.3.1 deste Regulamento;
- c) Procedimentos para fins de credenciamentos;
- d) Serviços de terceiros pessoa jurídica e física.

1.7.4 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Portaria Interministerial N° 507/2011;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade;
- i) Aquisição de mobílias;
- j) Pagamento de bolsas de pesquisa.

1.7.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/UEPB de execução do projeto, a título de contrapartida, ou como parte do aporte financeiro extra do parceiro, quando aplicado.

1.7.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ disponíveis em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.7.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7.8 Os recursos oriundos de aporte extra, oriundos do ente parceiro específico, quando aplicado, devem ser identificados nos itens de despesas.

## 1.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as definições dadas no item 1.1 deste Regulamento.

### 2.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO

2.1.1 O proponente deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser um Pesquisador Principal do Centro ou Laboratório Multiusuário, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) Ter vínculo empregatício com a UEPB;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta por ele submetida.

2.1.2 A equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário é o conjunto formado por pesquisadores, estudantes e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente da UEPB. Além de pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como membros, podendo ser de outras instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas sediadas na Paraíba.

2.1.3 A equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa da UEPB e **conter no mínimo grupos de dois campi da UEPB**, e sua composição mínima deverá corresponder ao seguinte arranjo:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

2.1.3.1 Conter três Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador) pertencentes ao quadro permanente da UEPB de centros ou unidade distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

2.1.3.2 Apenas o Coordenador e os Pesquisadores Principais devem ser inseridos como Equipe no SIGFAPESQ. Já os membros que compõem a equipe devem ser listados no Formulário de Apresentação da Proposta, conforme item 2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO;

2.1.4 É obrigatório que os membros da equipe técnica, caracterizados como pesquisadores, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.5 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como membros, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa(s) relevante(s) para o projeto.

**2.1.6 Todos os membros que compõem a equipe só poderão participar da proposta de um Centro ou Laboratório Multiusuário.**

## **2.2 QUANTO À PROPOSTA**

2.2.1 A proposta deve estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas devem ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, entendido como um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área ou subárea prioritárias, objeto deste edital, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade dos **Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM** projetos de natureza interdisciplinar e multiusuário para pesquisadores da UEPB. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

2.2.2.1 Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais;
- a) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa objeto da proposta.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material bibliográfico);





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

(ii) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros - pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);

- f) Cronograma de atividades;
- g) Identificação de todos os participantes da equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário (pesquisadores principais, membros, estudantes e auxiliares), com a explicitação dos três integrantes da composição mínima do Centro ou Laboratório Multiusuário (cf. item 2.1.3 deste Regulamento).
- h) Grau de interesse e comprometimento de Órgãos do Estado e empresas com o escopo da proposta;
- i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- j) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

### 2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.4.1 deste Regulamento.

### 2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

No ato da submissão da proposta, a seguinte documentação deverá ser anexada ao SIGFAPESQ:

- a) Documentação do proponente (RG, CPF e comprovante de residência atualizado nos últimos 3 meses);
- b) Formulário de apresentação de proposta, modelo disponibilizado no sistema SIGFAPESQ.
- c) O *curriculum vitae* dos três pesquisadores integrantes da composição mínima do Centro ou Laboratório Multiusuário (cf. item 2.1.3), no **modelo Lattes**, bem como dos demais pesquisadores principais participantes da equipe, se houver;
- d) Cartas de anuência dos pesquisadores principais e membros integrantes da Equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário quanto à sua participação;
- e) Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e membros integrantes da equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário, assinadas pelo diretor de centro à qual se vincula o pesquisador, pró-reitor de pós-graduação ou pelo representante máximo da instituição.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

3.1 **Áreas ou subáreas Prioritárias** : Os Centros ou Laboratórios Multiusuários devem ser focados em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Saúde
- b) Recursos hídricos
- c) Desenvolvimento Regional Sustentável
- d) Arranjos Produtivos Locais prioritários no Governo do Estado
- e) Direitos Humanos
- f) Paleontologia com ênfase em Museologia
- g) Energias Renováveis
- h) Segurança Pública
- i) Inteligência Artificial e Ciência de Dados
- j) Relações Internacionais: Mercado externo, em aderência a política da APEX Brasil

3.2 Os critérios de análise e julgamento são os constantes na tabela a seguir:

	<b>CrITÉRIOS de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	MÉRITO, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Paraíba e do Brasil.	1,0	0 a 10
<b>B</b>	Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica e tecnológica divulgada em meios qualificados e sua contribuição para formação e capacitação de pessoas.	1,5	0 a 10
<b>C</b>	Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Centro proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto, participação de parceiros financiadores externos.	1,5	0 a 10
<b>D</b>	Adequação da metodologia do projeto ao (s) objetivo (s) proposto(s).	1,0	0 a 10
<b>E</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10
<b>F</b>	Ações cooperativas do Centro ou laboratório multiusuário com o Governo da Paraíba e sua inserção nos sistemas locais de inovação, parcerias com Secretarias e ou projetos do Estado da Paraíba ou com outras instituições de pesquisa sediadas no estado.	1,5	0 a 10
<b>G</b>	Aderência da proposta às políticas públicas prioritárias do Estado e foco em parcerias com vista à melhoria da prestação dos serviços públicos pelo estado.	1,5	0 a 10
<b>H</b>	Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação científica e tecnológica de pessoas, em particular para o ensino em todos os níveis e para melhoria da vida dos paraibanos.	1,0	0 a 10

-



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

3.4 Para fins de classificação das propostas submetidas, independentemente da Faixa (A ou B), serão pré-selecionadas, por Faixa (A ou B), aquelas que obtiverem pontuação final ponderada igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), na ordem decrescente das respectivas pontuações.

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores designados pela FAPESQ e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FAPESQ.

4.2 Quando solicitado pela FAPESQ, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

4.3 Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela FAPESQ.

4.4 O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPESQ:

- a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)

#### **5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo do Edital e deste Regulamento, bem como sobre o preenchimento *online* do Formulário de Apresentação de Propostas, poderão ser solicitados, pelo proponente, por e-mail, no endereço [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), ou pelo telefone (83) 99921-4203, de segunda a sexta- feira, das 8 às 12h e das 14 às 17h.